



DECRETO Nº 452, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020



Arionildo Donizete Alvarca
Secretário de Administração

“Nomeia Comissão Especial de Avaliação do Patrimônio do Município de Posse e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal em c/c o disposto no § 3º, do art. 106, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 196 e na Portaria STN nº 634, de 19 de Novembro de 2013 do STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Considerando, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

DECRETA

Art. 1º Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes ao Município de Posse, Estado de Goiás, assim composta:

- I - César Augusto de Abreu;
- II - Orlando Isaac de Oliveira;
- III - Adilson Vieira de Brito e,
- IV - Edna Vieira de Andrade.

Parágrafo único. A Comissão terá como Coordenador Geral o nomeado no inciso I, do presente artigo, deste Decreto.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

II - proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

III - promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;



IV - realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

V - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VI - manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VII - orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

VIII - verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

IX - avaliar sucatas pertencentes ao Município;

X - reavaliar bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura pertencentes ao Município para fins contábeis;

XI - fazer todos os procedimentos necessários para a depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura, estabelecendo a vida útil e o valor residual dos bens.

XII - excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;

XIII - emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; e,

XIV - a Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão do Setor de Patrimônio sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.


· **WILTON BARBOSA DE ANDRADE**
Prefeito Municipal